

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 949, DE 22 DE MARÇO DE 1 965

Cria cargo na Estação Rodoviária, dispõe sobre au-
mento de vencimentos de funcionários e dá outras
providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo da Estação Rodoviária, mais um cargo de Bilheteiro, com os vencimentos anuais de Cr\$ 540.000 (quinhentos-e-quarenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Toda escola rural, cujo número de alunos frequentes matriculados, de 80 (oitenta) para cima, obrigar o desdobramento em 2 (dois) turnos, o professor receberá a título de ajuda, uma gratificação de Cr\$ 15.000 (quinze-mil-cruzeiros), mensais.

Art. 3º - Os vencimentos anuais dos funcionários, Zeladora-Auxiliar, do Gabinete Dentário e Encarregado da Barragem, do Serviço de Água e Esgotos, passam a ser de Cr\$ 384.000 (trezentos-e-oitenta-e-quatro-mil-cruzeiros) e Cr\$ 504.000 (quinhentos-e-quatro-mil-cruzeiros), respectivamente.

Parágrafo único: - O aumento a que se refere este artigo vigorará a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

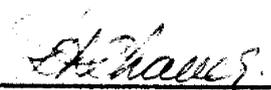
Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos que se fizerem necessários.

Art. 5º - A partir do exercício de 1965, os orçamentos municipais consignarão dotações próprias para atender ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de março de 1965.-



 - Secretário -
 (Lynce Ribeiro Chaves)



 - Prefeito Municipal -
 (Geraldo Gouveia Franco)

lfd/..